EDITAL RETIFICADO
CONVITE Nº 007/2021
Processo Administrativo 088/2021

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (T.I.) ENVOLVENDO GERENCIAMENTO, ANÁLISE, SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL PARA A REDE DE DADOS, SOFTWARE(SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS/LINUX) E HARDWARES ESPECÍFICOS DA REDE DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL

A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, doravante também tratada por CÂMARA, simplesmente, sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP: 06502-355, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº. 8248 de 23 de outubro de 1991, 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.648 de 27 de maio de 1998, 12.349 de 15 de dezembro de 2010, 12.440 de 7 de julho de 2.011 e demais alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, sob as quais é regida e regulada a presente licitação na modalidade **"Convite"**, e nos termos das condições constantes deste edital, **Vem, por intermédio deste, *convidar V.S.ªs*** para participar da licitação para a contratação em tela, conforme especificações e condições fixadas neste Convite, constantes no Anexo I – Termo de Referência, que compõe este edital, em regime de empreitada, onde o critério para escolha da proposta vencedora é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

JUSTIFICATIVA:

Pela necessidade de garantirmos a qualidade e eficiência nas demandas atuais na rede de dados que atende a todos os usuários dos serviços informatizados desta Casa de Leis se faz necessário a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação que possua em seu quadro de funcionários profissional capacitado para atendimento à demanda de serviços que por esta rede de dados trafega diariamente.

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

I - DA DOCUMENTAÇÃO

Os envelopes destinados à Comissão Permanente de Licitações contendo os Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços serão recebidos até às **09:00 (nove) horas do dia 14 de julho de 2021,** no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – CEP 06.502-355, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para o protocolo de recepção e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Convite, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

II - DO CREDENCIAMENTO:

Para o **credenciamento** deverão ser **apresentados fora dos envelopes n. 1 e 2 os seguintes documentos:**

a) **CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo XI);**

b) ***Tratando-se de representante legal***, (**Sócio ou Proprie3tário**) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (trazer o(s) original(is) acompanhado(s) de *Cópias simples para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL)* ***ou cópia autenticada;***

c) ***Tratando-se de procurador***, a procuração por instrumento público ou particular, original ou cópia autenticada, da qual constem poderes específicos para interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento,** dentre os indicados no parágrafo anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. ***(Original ou Cópia autenticada);***

d) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento original oficial de identificação que contenha foto e preferencialmente acompanhado de cópia simples a ser autenticada por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL);

e) **Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.**

f) A licitante que optar pelo envio dos respectivos envelopes via serviços postais (CORREIOS), ou por portador deverá atentar-se à data e horário limite para a entrega dos documentos endereçados para a Comissão Permanente de Licitações em tempo hábil.

NOTA IMPORTANTE:

A licitante convidada ou não, que deixar de apresentar documentações (obrigatórias na data/hora da sessão de processamento da licitação) relativos a habilitação e/ou proposta de preços será desclassificada do certame.

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

ANEXOS DO EDITAL

O Edital é composto pelos seguintes documentos anexos:

a. **Anexo I** - Termo de Referência;
b. **Anexo II** - Modelo de Proposta;
c. **Anexo III** - Recibo de EDITAL;
d. **Anexo IV** - Minuta de Contrato (modelo);
e. **Anexo V** - Modelo de Declaração de E.P.P. ou M.E;
f. **Anexo VI –** Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 anos conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
g. **Anexo VII** - AP-01 - Modelo de Termo de Ciência e Notificação – Atos de Pessoal.
h. **Anexo VIII** - LC-01 - Modelo de Termo de Ciência e Notificação – Contratos.
i. **Anexo IX** – PC-02 – Cadastro do Responsável.
j. **Anexo X** - Declaração De Documentos À Disposição Do TCE-SP
k. **Anexo XI** – Modelo de Termo de Credenciamento.
l. **Anexo XII -** Atestado de Visita Técnica (facultativa).
m. **Anexo XIII –** Declaração de Atualização Cadastral.

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

DO OBJETO

1. O presente **EDITAL** tem como Objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração da infraestrutura de Tecnologia da Informação (T.I.) envolvendo gerenciamento, análise, suporte técnico e operacional para a rede de dados, Software(Sistemas Operacionais Windows/Linux) e Hardwares específicos da rede de dados da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência que compõe este edital.

1.2 - O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

DOS RECURSOS FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIOS

2. - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária da **Codificação: 01.02.00-3.3.90.40-01.031.0003.2003** Denominação: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, constante do orçamento vigente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3. - O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação a ser efetuada pela Administração nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

3.1 – A prestação dos serviços será iniciada em até **5 (cinco)** dias contados da data da assinatura do contrato.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4. – A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos no item 1 – Objeto, do Edital, e em seus anexos, na proposta apresentada prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes no instrumento convocatório e conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, que é parte integrante do Edital.

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

4.1. – Os serviços acima serão contínuos durante o período de 12(doze) meses devendo a CONTRATADA permanecer à disposição para atendimento remoto e/ou presencial caso se faça necessário.

4.1.2 – A Divisão de Tecnologia da Informação através do(s) servidor(es) designado(s) pela CÂMARA fará as interações necessárias com o corpo técnico da CONTRATADA.

4.1.2.1 – A CONTRATADA deverá formalizar seu corpo técnico e o nome do responsável mediante a apresentação de relação contendo essas informações e apresentar no ato da assinatura do contrato.

4.1.2.2 – Os prazos para atendimento serão da seguinte forma:

4.1.2.2.1 - Suporte Telefônico/ Chat/ Remoto : Segunda a Sexta 08:00 as 17:00 horas

4.1.2.2.2 - Atendimento Presencial : Até 01 (um) dia útil após a abertura do chamado

4.1.2.2.3 - Manutenção Preventiva periódica: Quinzenal ou mediante solicitação da Câmara de Santana de Parnaíba.

4.2 Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.

4.3 Caberá à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar, através de gestor designado, na execução dos serviços contratados, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 67, § 1º, e § 2º.

4.4 O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para acompanhar os trabalhos na execução do contrato devendo estar disponível durante todas as atividades de instalação, migração e outros afins descritos no item 4.1.

4.5 - Salvo em caso de dúvidas quanto ao correto cumprimento às especificações constantes no edital e seu Anexo I – Termo de Referência, ou de ato normativo emitido por órgão oficial competente, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, art. 75.

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

4.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, art. 76.

DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5. – Os serviços efetivados serão pagos a saber:

5.1 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R$ _____ (_____) num montante anual de R$_____(_____), após a execução dos serviços devidamente conferidos e validados pela gestora de contratos auxiliada pela Divisão de T.I., designada pela autoridade superior da Câmara como "gestora" do contrato diretamente pelo Departamento Financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou correspondente fatura, devidamente atestadas e aprovadas pela Diretoria Geral, **até o dia 20 do mês subsequente à prestação do serviço,** ou no primeiro dia útil subsequente caso coincida com finais de semana e/ou em datas em que não haja expediente bancário;

5.2 - O pagamento por opção da CONTRATADA, também poderá ser efetuado, através de **TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA** em conta corrente **JURÍDICA** da empresa contratada, nos prazos dispostos no item anterior.

5.3 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6. – As responsabilidades inerentes à CONTRATADA se traduzem da seguinte forma:

6.1 - A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto contratual e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para com terceiros.

6.2 - A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7. - A faculdade outorgada à **CONTRATANTE** por intermédio do quanto vem disposto nas cláusulas anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.

7.1 - Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Edital de acordo com o estabelecido no item 5;

7.2 - A contratante designará um responsável para comunicar à Contratada as orientações que julgue necessário;

7.3. - A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento dos serviços, através da Diretoria Geral.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração da Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo Contratual.

8.1 - A Contratada compromete-se a:

I - Executar o objeto do contrato segundo as especificações da cláusula primeira e Termo de Referência (Anexo I) do Edital, e demais exigências do processo licitatório e do contrato;

II - Responder pela qualidade, quantidade, embarque na origem, transporte e desembarque dos materiais e equipamentos, no que couber, inerentes à prestação do serviço, na sede da CONTRATANTE com segurança e perfeição no cumprimento do objeto e demais previstos neste edital;

III - Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a partir da comunicação, a corrigir ou reparar e efetuar a substituição/correção do **serviço/equipamento** incompatível com o objeto contratado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no menor tempo possível dentro da razoabilidade de tempo não ultrapassando 5(cinco) dias úteis. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

danos quando for o caso, respeitado o instituto do contraditório e a ampla defesa;

IV - Por todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, infortunistas e previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como, se for o caso, Ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente a contratante ou à terceiros, no exercício de sua atividade, respeitado o instituto do contraditório e a ampla defesa.

V – Indenizar, no que couber, e caso seja necessário, terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços, ou após o seu término, respeitado o instituto do contraditório e a ampla defesa;

VI - Em garantir a segurança e a manutenção das instalações e público envolvidos direta ou indiretamente ao objeto durante o período de vigência contratual, sempre que necessário e pertinente, devendo tomar todas as precauções de prevenção contra acidentes sinalizando e informando sobre os riscos à saúde e bem estar de todos;

VII - Guardar "**Sigilo**" absoluto das informações obtidas através da realização de suas atividades perante terceiros, salvo por autorização escrita pela autoridade maior deste Poder Legislativo;

VIII – Transportar às suas expensas, caso seja necessário, todos os materiais e equipamentos inerentes na execução do objeto constante no Anexo I – Termo de Referência do edital, de forma a garantir a integridade e segurança de todos os envolvidos bem como do patrimônio público;

IX – Utilizar todos os equipamentos de proteção individual(***EPI***) , caso seja necessário, para seus funcionários ou terceirizados de acordo com as instruções contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego e outras afins pertinentes, elaboradas por órgãos oficiais.

X - A CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir a finalidade a que se destinam e em respeito a toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), comprometendo-se ainda, a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente contrato, sob pena de ressarcimento de perdas e danos.

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

XI - Executar ao término de cada dia de serviço, limpeza dos locais afetados, que deverão ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso se assim a atividade exigir;

XII – Realizar os testes finais de funcionamento dos equipamentos e outros afins devidamente acompanhado pela administração ou funcionário designado para esta finalidade.

XIII - A prestar a garantia dos serviços prestados como um todo durante a vigência contratual e conforme disposição contida no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS

09. - O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação a ser efetuada pela Administração nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93, sendo que a licitante vencedora deverá apresentar:

09.1 – Se a atividade assim o exigir, e/ou, caso venha a ser solicitado pela Administração, deverá manter disponível com o responsável/supervisor da equipe, relação emitida e assinada por representante legal da CONTRATADA, em papel timbrado da empresa, contendo indicação dentre os membros da equipe, da pessoa responsável pela coordenação, distribuição de tarefas, fiscalização, execução e manutenção dos serviços e supervisão de qualidade dos serviços prestados, a quem a Contratante possa dirigir-se quando necessário for durante a vigência do contrato;

09.2 - Se, dentro do prazo que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a licitante vencedora não assinar o contrato, a Câmara convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, conforme Art. 64, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

09.3 - O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora encontra-se em anexo a este convite na forma de Minuta – Anexo I cuja **VIGÊNCIA será de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, e validade das licenças que tem igual prazo vedado o reajuste de preços nesse período.

09.4 – A prestar a garantia dos serviços prestados como um todo durante a vigência contratual e conforme disposição contida no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

09.5 – Apresentar toda a documentação de Habilitação facultativa para a sessão de abertura e que porventura não tenham sido apresentadas na mesma, mas com apresentação obrigatória para contratar com este Poder Legislativo devendo estar(em) dentro do período de validade no ato da assinatura do contrato.

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10. - Das decisões proferidas pelo responsável do Convite, caberá recurso administrativo a ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do ato de abertura das propostas e proclamação do vencedor. Uma vez interposto o recurso será divulgado aos demais licitantes para a apresentação de eventuais impugnações, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado à Sra. Presidente que se manifestará sobre o mesmo em até 03 (três) dias úteis.

10.1 – Sob pena de decadência, poderá a licitante até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes, impugnar esta Licitação perante a Administração Pública licitante, por falhas ou irregularidades, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via Protocolo nos termos do art. 41, §2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores ;

10.2 – A impugnação feita pelo licitante não terá efeito de recurso e não o impedirá de participar do processo licitatório até o transito em julgado da decisão a ela pertinente;

10.3 – Dos atos da Administração pública licitante, decorrentes da aplicação da Lei Federal 8.666/93, caberão os recursos previstos no artigo 109, da citada Lei, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, desde que por escrito, fundamentado e via Protocolo, dirigido à Comissão de Licitação;

10.4 – Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-la no prazo de 02 (dois) dias úteis;

10.5 – A Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, em igual prazo remetê-la devidamente informado à senhora Presidente da Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.6 – A intimação dos atos será feita mediante comunicados afixados em Quadro de Avisos do Legislativo e no *SITE* da Câmara, como de costume, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrando-se em ata.

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

11. - Pela elaboração da proposta comercial, o licitante não terá direito a auferir nenhum tipo de indenização.

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

DA ANULAÇÃO, ADIAMENTO E REVOGAÇÃO

12. - Fica reservada à Câmara a faculdade de cancelar no todo ou em parte, adiar ou revogar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 38, inc. IX, art. 49 e respectivos parágrafos, independente da fase em que se encontrar o processo licitatório a presente licitação, sem direito aos licitantes de qualquer indenização ou reembolso ou compensação assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

13. - As propostas comerciais apresentadas pelo licitante terão validade de pelo menos **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para a entrega das propostas.

DA PARTICIPAÇÃO

14. - Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste convite.

14.1 – Além das empresas convidadas, poderão ainda participar do presente certame, as empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, que manifestarem por escrito seu interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a abertura das propostas.

14.2 – As empresas interessadas poderão fazer-se representar por até uma pessoa devidamente credenciada, preferencialmente até a data da abertura dos envelopes.

14.3 – Não poderão participar do presente certame, as empresas cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais, mantenham com a Administração Municipal qualquer vínculo empregatício.

14.4 – Não poderão participar do presente certame, as empresas que conste na relação de apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado através de consulta ao sitio do TCE-Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

15. - Os envelopes contendo os documentos de Habilitação (**envelope nº 01**) e as Propostas de Preços (**envelope nº 02**) deverão ser apresentados no local, data e hora estipulados no início, elaboradas em original, datilografadas ou impressas em um só lado de papel timbrado, sem emendas, rasuras ou vícios que a comprometam, rubricadas e assinadas pelo representante legal, contidas em envelopes fechados e lacrados. Não serão consideradas, propostas transmitidas por fax, telex, e-mails ou quaisquer meios eletrônicos.

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

15.1 – As propostas de preços contidas no envelope nº 02 deverão ser emitidas preferencialmente no formulário Anexo II do Edital, ou em papel timbrado da empresa proponente com todo o conteúdo de texto deste formulário que estará disponível para retirada no ato da entrega do edital pela Comissão Permanente de Licitações através do site da Câmara, pessoalmente, ou ainda, enviado por e-mail destinado à interessada devendo ser preenchido pela proponente com o preço unitário e total da prestação de serviço, emitido pela proponente para a sessão de abertura das propostas.

15.2 - O envelope **Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a proposta do licitante em papel timbrado da empresa proponente, redigida em idioma nacional, datada e assinada, contendo:

a) Nome e razão social do licitante e respectivo endereço completo;

b) Valor unitário e total da mão de obra e materiais a serem fornecidos pela contratada, de forma legível e também por extenso.

Nos preços estarão inclusos toda a atividade e material de acordo com as disposições contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, bem como os impostos e custos relativos a taxas e demais encargos;

b.1) prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias;
b.2) prazo de entrega;
b.3) prazo para pagamento;
b.4) responsável pela emissão da proposta;
b.5) cargo e ou função;
b.6) nº de inscrição no CNPJ/MF e/ou respectivo carimbo.

15.3 - No critério de julgamento levar-se-á em consideração, o **"MENOR PREÇO GLOBAL",** desde que não superior ao praticado no mercado e dentro das pesquisas de preços constantes nos orçamentos preliminares realizadas pelo Departamento de Suprimentos constantes nos autos do **processo administrativo nº 088/2021**.

15.4 - A Adjudicação não poderá recair para duas ou mais licitantes, visto a divisão não propiciar uma condição viável administrativa/técnica/operacional na execução do objeto.

15.5 - No caso de empate, no que couber, será dada preferência às empresas brasileiras de capital nacional, e aos bens e serviços produzidos no País, de acordo com o Artigo 3º, § 2º, incisos I, II, III, da Lei nº 8.666/93, persistindo igualdade entre as propostas a adjudicação será por sorteio público, entre os licitantes.

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

15.6 - <u>Não será aceita</u>, sob qualquer alegação, a alteração de preços ou demais condições constantes das propostas, bem como as propostas que:

a) Contiverem emendas ou rasuras;
b) Mencionarem qualquer tipo de restrição;
c) Poderá também ser desclassificada, qualquer proposta por outro fundamento de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente justificado.

15.6.1 Salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

15.7 - Fica estabelecido que, a simples apresentação da proposta, pelos licitantes, implicará na aceitação de todos os itens do presente **CONVITE,** não aceitando a Comissão Permanente de Licitações, qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo, estando sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 - O não atendimento a qualquer das exigências deste **CONVITE**, tornará a proposta passível de desclassificação, a critério da Comissão de Licitações.

16. – Os Envelopes Nº 01 e 02 contendo, respectivamente as documentações de habilitação e propostas deverão estar identificados da seguinte forma:

Proponente: (Nome da Empresa Proponente) **Câmara Municipal de Santana de Parnaíba** **CNPJ/MF nº: _____** **Edital de Convite Nº 007/2021** **Encerramento: 14/07/2021 às 09:00hs** **Envelope 01 – Documentos de Habilitação**

Proponente: (Nome da Empresa Proponente) **Câmara Municipal de Santana de Parnaíba** **CNPJ/MF nº: _____** **Edital de Convite Nº 007/2021** **Encerramento: 14/07/2021 às 09:00hs** **Envelope 02 – Proposta de Preços**

16.1 - No envelope **nº 1** – **Documentos de Habilitação** deverão conter:

A –Documento de "**CREDENCIAMENTO**" (**<u>Anexo IX</u>**) do Edital, se a licitante <u>não estiver presente à sessão de abertura dos envelopes</u>;

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

B – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atual com sua última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (**cópia autenticada**);

C - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (cópia simples).

D – Comprovante de inscrição e de cadastro estadual no CNPJ/MF.

E – Declaração que não emprega menores de 18 anos conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 conforme **Anexo VI** do Edital.

F - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital.

G - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

H – Certificado de regularidade do FGTS-CRF.

I – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943" e inserida no artigo 27 inciso V da Lei 8.666/93.

J – As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão realizar **visita técnica facultativa** a esta Câmara Municipal de Vereadores, até o último dia útil anterior à data marcada para abertura do Envelope nº 1 e nº 2. O agendamento deverá ser realizado através do telefone: (11) 4154-8600 Ramal 8658, 8659 ou 8666 ou através do email: licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br . Na visita, que será acompanhada por pessoal designado pela Comissão de Licitação, a empresa, através de seu representante, deverá **conhecer as dependências da CÂMARA in loco**. A Câmara fornecerá um **Atestado de Visita Técnica Facultativa** – **Anexo XII** (via proponente) que deverá ser entregue dentro do envelope nº 01 – Documentos de Habilitação na data e hora marcadas para a abertura do certame.

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

J.1 – A proponente que não realizar Visita Técnica , mesmo que facultativa, tempestivamente aos prazos dispostos neste Edital não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento dos locais, infraestrutura onde serão executados os serviços constantes no objeto (item 1), bem como, no Anexo I – Termo de Referência que são partes integrantes do presente Edital, e nem tampouco utilizar-se deste artifício para alegar desconhecimento das características do objeto licitado que tenha, de alguma forma, influído sobre o custo, preparação da proposta para execução do objeto, ou que venha lhe acarretar prejuízos.

16.1.1 – Os itens "**G**"; "**H**" e "**I**", que não tiverem sido apresentados na sessão de abertura dos envelopes deverão ser apresentados pelo proponente vencedor do certame até a data de assinatura do termo de contrato, sendo os demais documentos **(A, B, C, D, E, F), "imprescindíveis"** sendo o documento **J.1** contido no anexo X – Visita Técnica Facultativa se realizada ficará com vista franqueada nos autos do processo a qualquer interessado caso se faça necessário, para a participação da sessão de abertura das propostas.

16.1.2 – O **item "F"** só será "**imprescindível**" para as empresas que optarem pelo benefício da Lei Complementar nº 123/06.

Obs: Até a data de publicação deste Edital, o Art.29, inciso I da Lei 8666/93 que prevê a certidão de prova de regularidade relativa à Seguridade Social não contém qualquer alteração, todavia, no site da Receita Federal do Brasil consta informação de que o mesmo deixou de ser emitido a partir de 11/2014 sendo o mesmo englobado pela certidão exigida no item "D" deste item.

16.2 – No envelope **nº 2** (**Proposta de Preços**) deverá conter a Proposta de Preços conforme disposições contidas no **item 15.2.**

16.3 - Para obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/06, os licitantes de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o termo de comprometimento, devidamente assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado, conforme disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º, da referida legislação, conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital.

16.4 – Ao apresentar sua proposta a empresa poderá utilizar-se do modelo simplificado de resposta que segue no Anexo II desta Carta Convite.

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

16.5 – A documentação exigida para habilitação será considerada válida para todos os fins dentro do prazo de **03 (três) meses**, contados da data de sua expedição, se outro não tiver sido assinalado em Ato Normativo, ou, no próprio documento.

16.6 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara licitante, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

16.7 – Fica dispensada a autenticação de certidões emitidas via "internet", pois as mesmas estarão condicionadas à verificação de autenticação no site correspondente.

16.8 – Sob as penalidades legais e a todo tempo, está à licitante obrigada a manifestar-se formalmente à CÂMARA, caso ocorra algum fato impeditivo de sua habilitação.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

17. – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações fará a abertura dos envelopes.

17.1 – a abertura do **envelope nº1** de Documentação de Habilitação: Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão, no dia, local e hora estipulados no preâmbulo deste convite, e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão, ficando à disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.

17.2 – A critério da Comissão de Licitação, o julgamento da habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura do envelope de Documentação. Se isso ocorrer e os licitantes desistirem do direito a eventual interposição de recurso, previsto na alínea "a", do inciso III, da Lei nº 8.666/93, na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes nº 2 "Proposta de Preços".

17.3 – Todos os documentos, depois de rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes, atos este que serão consignados em ata circunstanciada, assinada por todos os presentes, assim como as impugnações, soluções e manifestações de não concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

17.4 – É de **02 (dois) dias úteis** o prazo para interposição de recursos da fase de habilitação, caso não haja desistência expressa dos licitantes.

17.5 – O recurso deverá ser apresentado e protocolado na Divisão de Protocolo e Gestão Documental do Departamento Legislativo da Câmara Municipal, no prazo legal, não sendo aceitos os recursos encaminhados via fax, telex, Internet, ou qualquer outro meio ou forma, que não o protocolo regular.

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

17.6 – A interposição de recursos pelos licitantes será comunicada a todos os proponentes para o exercício do direito de impugnação.

17.7 – Os licitantes que tiverem seus envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" impugnados e que, após o julgamento dos recursos, forem inabilitados receberão de volta os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS", devidamente fechados após avaliação da auditoria externa (TCE/SP).

17.8 – Caso haja impugnação quanto a algum documento dos licitantes, ficarão sob a guarda da Comissão o julgamento das PROPOSTAS, de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum destes não tenha sido objeto de recursos ou interpelação.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18. – O não atendimento de qualquer das exigências constantes deste Convite, acarretará a desclassificação da proposta apresentada.

18.1 – Também serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras.

18.2 – Não cabe desistência da proposta nem alteração de preços nela constante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

18.3 – Como critério de julgamento, a Comissão Permanente de Licitações considerará, exclusivamente, o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que não superior ao praticado no mercado ou manifestadamente inexequível, desconsiderados eventuais ofertas de vantagem não previstas neste convite.

18.4 – No caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual os proponentes serão convocados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ESCLARECIMENTOS

19. – Quaisquer esclarecimentos relativos a esta licitação deverá ser solicitado à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da Câmara, pelo menos 01 (hum) dia antes da abertura das propostas.

DA MINUTA CONTRATUAL

20. – O Teor da minuta contratual em anexo poderá ser adaptada pela Câmara para incorporação de condições previstas neste Edital, seus anexos e propostas acatadas, bem como receber as alterações que eventualmente se façam necessárias à sua adequação aos termos e condições que vierem a ser fixadas

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

em normas Federais e/ou Estaduais indiscutivelmente aplicáveis a espécie, lançadas a partir da instauração deste certame.

Santana de Parnaíba, 05 de julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
SABRINA COLELA PRIETO
PRESIDENTE

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

ANEXO I

(TERMO DE REFERÊNCIA)

Ref. Convite nº 007/2021

1. ***Objeto:*** *Prestação de serviços de administração da infraestrutura de Tecnologia da Informação (T.I.) envolvendo gerenciamento, análise, suporte técnico e operacional para a rede de dados, Software(Sistemas Operacionais Windows/Linux) e Hardwares específicos da rede de dados da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.*

Descrição das atividades:

Serviço de Gerência de Suporte Técnico e Rede

Requisitos Técnicos Mínimos:

Profissional de nível Sênior com extenso conhecimento sobre instalação e configuração de Sistemas Operacionais Windows, UNIX (Linux) e integração de sistemas heterogêneos;

Experiência comprovada no exercício de atividades específicas de:

- Administração de redes;
- Suporte técnico;
- Gerenciamento de projetos;
- Redes ATM e TCP/IP;
- Configuração e Supervisão de Firewall UTM Sonicwall série NSA
- Configuração e Supervisão de Servidores Virtualizados Windows
- Configuração e Supervisão de Storage NAS
- Configuração de Switchs Ethernet com utilização de VLAN
- Configuração de Switch Ótico

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

Descrição das Atividades a serem realizadas:

Suporte, configuração e gerenciamento de Servidores incluindo Softwares, banco de dados e demais sistemas relacionados a este.

Suporte, Gerenciamento e Manutenção de Rede de dados, incluindo monitoramento de Firewall, Implantação de Politicas de Segurança e manutenção da Rede Física (Sem Material incluso)..

Instalação e Manutenção de Hardware dos equipamentos pertencentes ao parque de Informática (Sem peças inclusas)

Monitoramento, Aplicação de Rotinas de Cópia de Segurança (Backup) com fornecimento de documentação que comprove a realização da proteção dos arquivos em Servidor externo (Nuvem / (Não inclui o fornecimento de espaço em servidor externo)

Aplicação de rotinas que promovam a segurança dos dados e a boa utilização dos equipamentos do parque de Informática desta Casa de Leis.

Prazo para Atendimento

Suporte Telefônico/ Chat/ Remoto : Segunda a Sexta 08:00 as 17:00 horas

Atendimento Presencial : Até 01 (um) dia útil após a abertura do chamado

Manutenção Preventiva periódica: Quinzenal ou mediante solicitação da Câmara de Santana de Parnaíba.

Local de realização dos serviços:

Câmara Municipal de Santana de Parnaíba

Rua Porto Rico, nº 231, Jd. São Luís, Santana de Parnaíba/SP.

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

Gestão do Contrato:

Divisão de Gestão de Contratos

Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

Tel:- 011-4154-8600

Assessoria Técnica para Gestão:

Divisão de Tecnologia da Informação (T.I.) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

2. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1 – *Início em até 05 (cinco) dias corridos da assinatura do contrato.*

2.2 – A proposta deverá ser elaborada já considerados todos os custos diretos e indiretos para a implantação de todo o sistema e suas partes, equipamentos, sistemas e instalação do conjunto.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 – O contrato terá **VIGÊNCIA de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura podendo ser prorrogado desde que em consenso entre as partes nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

4 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP

Localizada na Rua: Porto Rico, nº 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba – SP

Departamento de Suprimentos Tel: 11-4154-8600 Ramal 8659 / 8666

/ Divisão de T.I.

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONVITE Nº 007/2021 PROCESSO 088/2021
Encerramento: 14/07/2021 às 09:00HS

OBJETO: *Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de administração da infraestrutura de Tecnologia da Informação (T.I.) envolvendo gerenciamento, análise, suporte técnico e operacional para a rede de dados, Software(Sistemas Operacionais Windows/Linux) e Hardwares específicos da rede de dados da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.*

.**Declaramos, sob as penas da lei, que:**

I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços propostos;

II) **Declaramos que os valores propostos** são apresentados com seu final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

III) Estamos cientes do prazo máximo para início da execução dos serviços constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital que é de até **5 (cinco) dias,** no total, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por uma oportunidade em até igual prazo desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

Dados da Empresa:

Razão Social/Nome: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

E-mail: _____ Telefone: ( ) _____

Nome do responsável:_____

Valor mensal R$_____(_____)

Valor anual R$ _____(_____)

Validade da proposta: _____ dias (não inferior a 60 **Dias).**

Localidade/ DATA: _____/_____/_____

representante legal da empresa**:** _____
nome por extenso/legível

_____
assinatura

carimbo CNPJ

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

ANEXO I I I

R E C I B O

Recebemos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, através da Comissão Permanente de Licitações o EDITAL referente ao **Convite nº 007/2021** originada pelo **Processo Administrativo nº 088/2021**, para apresentar proposta para "referente à *Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de administração da infraestrutura de Tecnologia da Informação (T.I.) envolvendo gerenciamento, análise, suporte técnico e operacional para a rede de dados, Software(Sistemas Operacionais Windows/Linux) e Hardwares específicos da rede de dados da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba"*, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Referido Convite compõe-se do Edital propriamente dito, do **Anexo I** - Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta; **Anexo III** - Recibo de EDITAL; **Anexo IV** - Minuta de Contrato (modelo); **Anexo V** - Modelo de Declaração de E.P.P. ou M.E;**Anexo VI –** Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 anos conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.**Anexo VII** - AP-01 - Modelo de Termo de Ciência e Notificação – Atos de Pessoal; **Anexo VIII** - LC-01 - Modelo de Termo de Ciência e Notificação – Contratos; **Anexo IX** – PC-02 – Cadastro do Responsável; **Anexo X** - Declaração De Documentos À Disposição Do TCE-SP; **Anexo XI** – Modelo de Termo de Credenciamento; **Anexo XII -** Atestado de Visita Técnica (facultativa) e **Anexo XIII** – Declaração de Atualização Cadastral.

Data: _____ / _____/ _____

NOME:_____
(POR EXTENSO E LEGÍVEL)

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ASSINATURA: _____

RG Nº:_____

C.P.F./M.F. Nº:_____

TELEFONE:(____) _____-_____

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO
Ref. Convite Nº. 007/2021
Processo Administrativo nº 088/2021

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao **Convite nº 007/2021**, **Processo Administrativo nº 088/2021**, de acordo com a deliberação da Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

DAS PARTES

São Partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos do inciso II, do artigo 23, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta na **Convite nº 007/2021**, **Processo Administrativo nº 088/2021** com deliberação deferida no mesmo processado:

De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**, com sede na Rua Porto Rico, nº. 231 – Jardim São Luis, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ-MF sob o nº 59.043.513/0001-22, neste ato representado por seu Presidente, Vereador _____.

De outro lado a Empresa _____,com sede à _____ Inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº_____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº._____, devidamente inscrito no CPF/MF nº_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e convencionado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO CONTRATUAL

1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração da infraestrutura de Tecnologia da Informação (T.I.) envolvendo gerenciamento, análise, suporte técnico e operacional para a rede de dados, Software(Sistemas Operacionais Windows/Linux) e Hardwares específicos da rede de dados da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante do Edital.

1.1 - O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. - O valor total do presente Contrato foi estimado em até R$_____(__), cujas despesas onerarão da dotação orçamentária **Codificação: 01.02.00-3.3.90.40-01.031.0003.2003** Denominação: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, constante do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.- Os prazos serão contados mediante as seguintes condições:

3.1 – A contagem do prazo para o início da prestação dos serviços constantes no objeto deste instrumento de contrato, deverá iniciar em até 5(cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

3.2 – O prazo para início da execução do objeto poderá ser prorrogado uma única vez por igual período desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela administração.

CLÁUSULA QUARTA
DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4. – A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos no item 1 – Objeto, do Edital, e em seus anexos, na proposta apresentada prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes no instrumento

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

convocatório e conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, que é parte integrante do Edital.

4.1. – Os serviços acima serão contínuos durante o período de 12(doze) meses devendo a CONTRATADA permanecer à disposição para atendimento remoto e/ou presencial caso se faça necessário.

4.1.2 – A Divisão de Tecnologia da Informação através do(s) servidor(es) designado(s) pela CÂMARA fará as interações necessárias com o corpo técnico da CONTRATADA.

4.1.2.1 – A CONTRATADA deverá formalizar seu corpo técnico e o nome do responsável mediante a apresentação de relação contendo essas informações e apresentar no ato da assinatura do contrato.

4.1.2.2 – Os prazos para atendimento serão da seguinte forma:

4.1.2.2.1 - Suporte Telefônico/ Chat/ Remoto : Segunda a Sexta 08:00 as 17:00 horas

4.1.2.2.2 - Atendimento Presencial : Até 01 (um) dia útil após a abertura do chamado

4.1.2.2.3 - Manutenção Preventiva periódica: Quinzenal ou mediante solicitação da Câmara de Santana de Parnaíba.

4.2 Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.

4.3 Caberá à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar, através de gestor designado, na execução dos serviços contratados, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 67, § 1º, e § 2º.

4.4 O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para acompanhar os trabalhos na execução do contrato devendo estar disponível durante todas as atividades de instalação, migração e outros afins descritos no item 4.1.

4.5 - Salvo em caso de dúvidas quanto ao correto cumprimento às especificações constantes no edital e seu Anexo I – Termo de Referência, ou de ato normativo emitido por órgão oficial competente, os ensaios,

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, art. 75.

4.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, art. 76.

CLÁUSULA QUINTA
DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5. – Os serviços efetivados serão pagos a saber:

5.1– O pagamento será efetuado à CONTRATADA em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R$ _____ (_____) num montante anual de R$_____(_____), após a execução dos serviços devidamente conferidos e validados pela gestora de contratos auxiliada pela Divisão de T.I., designada pela autoridade superior da Câmara como "gestora" do contrato diretamente pelo Departamento Financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou correspondente fatura, devidamente atestadas e aprovadas pela Diretoria Geral, **até o dia 20 do mês subsequente à prestação do serviço,** ou no primeiro dia útil subsequente caso coincida com finais de semana e/ou em datas em que não haja expediente bancário;

5.2 - O pagamento por opção da CONTRATADA, também poderá ser efetuado, através de **TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA** em conta corrente **JURÍDICA** da empresa contratada, nos prazos dispostos no item anterior.

5.3 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

6. – Os serviços deverão ser prestados consoante ao contido no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, a contento e com esmero, pela licitante vencedora CONTRATADA, da seguinte forma:

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

6.1 - A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto contratual e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para com terceiros.

6.2 - A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7. - A faculdade outorgada à **CONTRATANTE** por intermédio do quanto vem disposto nas cláusulas anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.

7.1 - Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Edital de acordo com o estabelecido no item 5;

7.2 - A contratante designará um responsável para comunicar à Contratada as orientações que julgue necessário;

7.3. - A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento dos serviços, através da Diretoria Administrativa.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração da Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo Contratual.

8.1 - A Contratada compromete-se a:

I - Executar o objeto do contrato segundo as especificações da cláusula primeira e Termo de Referência (Anexo I) do Edital, e demais exigências do processo licitatório e do contrato;

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

II - Responder pela qualidade, quantidade, embarque na origem, transporte e desembarque dos materiais e equipamentos, no que couber, inerentes à prestação do serviço, na sede da CONTRATANTE com segurança e perfeição no cumprimento do objeto e demais previstos neste edital;

III - Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a partir da comunicação, a corrigir ou reparar e efetuar a substituição/correção do **serviço/equipamento** incompatível com o objeto contratado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no menor tempo possível dentro da razoabilidade de tempo não ultrapassando 5(cinco) dias úteis. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos quando for o caso, respeitado o instituto do contraditório e a ampla defesa;

IV - Por todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, infortunistas e previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como, se for o caso, Ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente a contratante ou à terceiros, no exercício de sua atividade, respeitado o instituto do contraditório e a ampla defesa.

V – Indenizar, no que couber, e caso seja necessário, terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços, ou após o seu término, respeitado o instituto do contraditório e a ampla defesa;

VI - Em garantir a segurança e a manutenção das instalações e público envolvidos direta ou indiretamente ao objeto durante o período de vigência contratual, sempre que necessário e pertinente, devendo tomar todas as precauções de prevenção contra acidentes sinalizando e informando sobre os riscos à saúde e bem estar de todos;

VII - Guardar "**Sigilo**" absoluto das informações obtidas através da realização de suas atividades perante terceiros, salvo por autorização escrita pela autoridade maior deste Poder Legislativo;

VIII – Transportar às suas expensas, caso seja necessário, todos os materiais e equipamentos inerentes na execução do objeto constante no Anexo I – Termo de Referência do edital, de forma a garantir a integridade e segurança de todos os envolvidos bem como do patrimônio público;

IX – Utilizar todos os equipamentos de proteção individual(***EPI***) , caso seja necessário, para seus funcionários ou terceirizados de acordo com as instruções contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego e outras afins pertinentes, elaboradas por órgãos oficiais.

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

X - A CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir a finalidade a que se destinam e em respeito a toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), comprometendo-se ainda, a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente contrato, sob pena de ressarcimento de perdas e danos.

XI - Executar ao término de cada dia de serviço, limpeza dos locais afetados, que deverão ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso se assim a atividade exigir;

XII – Realizar os testes finais de funcionamento dos equipamentos e outros afins devidamente acompanhado pela administração ou funcionário designado para esta finalidade.

XIII - A prestar a garantia dos serviços prestados como um todo durante a vigência contratual e conforme disposição contida no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

9. - O contrato terá **VIGÊNCIA** será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

9.1- Não haverá reajuste de preços no período.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

10. - O objeto mencionado na cláusula primeira, a disponibilização de mão de obra e as despesas com locomoções, estadia e demais necessidades para a execução dos serviços do presente termo de contrato estarão a cargo da **CONTRATADA.**

10.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**, a teor do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

10.2 - A Contratada se compromete a manter uma garantia sobre os serviços e materiais aplicados no cumprimento do objeto, no que , couber, durante o prazo de **vigência contratual** a contar da data de assinatura do termo de contrato e quando houver pertinência de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11. - Os direitos e obrigações deste contrato não poderão ser cedidos ou transferidos pela **CONTRATADA** sem prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE.**

11.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do Estatuto das Licitações.

11.2 – A Contratada se compromete a manter uma garantia sobre os serviços e materiais aplicados no cumprimento do objeto pelo prazo de até 1 ano a contar da data de assinatura do termo de contrato se e quando houver pertinência de acordo com a legislação vigente;

11.3 – A Contratada se compromete a manter toda documentação de habilitação em ordem durante a vigência do contrato devidamente atualizadas e disponibilizá-las quando solicitado pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. - Aplica-se a este Contrato as hipóteses de rescisão previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

12.1 - Além das hipóteses consubstanciadas no item 12, fica ainda facultado às partes contratantes, a rescisão amigável do presente instrumento, independentemente de aplicação de qualquer sanção ou penalidade, nos termos do artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS PENALIDADES

13. - Incidindo a **CONTRATADA** em qualquer dos motivos especificados nos Incisos I a XI do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcará ela com uma multa equivalente ao valor restante do contrato, bem como responderá pelas perdas e danos porventura causados à Câmara ou Munícipes, sem prejuízo da faculdade outorgada à Câmara de, a seu critério, considerar rescindido o presente instrumento e aplicar as penalidades neste contrato avençadas. O valor apurado a título de multa, se não liquidado na época da infração, será atualizado monetariamente desde então pela variação do IGPM/FGV, até o efeito pagamento, acrescidos de juros de 12% a /a (doze por cento ao ano).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a rescisão do Contrato em razão do quanto e exposto no Caput desta cláusula, ficará facultado a **CONTRATANTE,** declarar à **CONTRATADA** impedida de contratar ou participar de outras Licitações promovidas por ela, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades pactuadas neste Instrumento e na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de a rescisão contratual decorrer de qualquer das razões previstas nos Incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, sem que possa ser atribuída qualquer culpa à **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos sofridos e regularmente comprovados, bem como fará jus aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao ressarcimento da desmobilização de comum acordo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS MULTAS

14. - Os valores das multas, indenizações e demais importâncias distintas do preço, obtidas em conformidade com este contrato, sem prejuízo da incidência dos juros, perdas e danos estipulados serão atualizados por intermédio, preferencialmente, dos seguintes índices:

a) Fator de correção legalmente fixado:
b) IGPM.
c) Outro que venha em substituição por força de lei.

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO VÍNCULO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15. - O presente Contrato vincula-se ao ato convocatório relativo ao processo licitatório mencionado no preâmbulo deste Instrumento e à Proposta da **CONTRATADA** aceita no ato da sessão de abertura dos envelopes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16. - A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, na execução dos serviços, não respondendo a Câmara do Município de Santana de Parnaíba, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.

16.1 - Serão também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

16.2 – Quaisquer outros esclarecimentos necessários a respeito deste CONTRATO poderão ser obtidos pessoalmente em dias úteis, no horário comercial junto à Diretoria Administrativa da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DOS CASOS OMISSOS

17. - A omissão de qualquer das partes quanto ao exercício de quaisquer prerrogativas previstas na Lei ou neste Instrumento será entendida como mera tolerância, não caracterizando novação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18. - Aplica-se ao presente Instrumento e, principalmente, aos casos omissos, o quanto vem consubstanciado na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, e, supletivamente, as regras de direito privado.

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

19. - Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, as partes elegem como competente o ***Foro da Comarca de Santana de Parnaíba***, a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Santana de Parnaíba, xx de xxxxx de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
NOME DA AUTORIDADE SUPERIOR
CARGO/FUNÇÃO
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO
CONTRATADA

Testemunhas :

1 _____ 2 _____
RG: RG:

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP)

A empresa/pessoa física _____(nome completo), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, Declara sob as penas da lei, que trata de _____(Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a receita bruta anual , podendo receber o tratamento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 e dezembro de 2.006, com relação ao processo licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Assinatura, Nome e RG do Declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o numero do CNPJ da empresa.

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

ANEXO VI

D E C L A R A Ç Ã O

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

_____

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

ANEXO VII

(o presente termo será emitido no ato da assinatura do CONTRATO junto a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

ANEXO AP-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATOS DE PESSOAL)

ÓRGÃO OU ENTIDADE:_____

PROCESSO Nº (DE ORIGEM):_____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:_____

RESPONSÁVEL PELO ATO:_____

INTERESSADO(A):_____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP –

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:_____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome:_____

cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:_____

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

INTERESSADO(A):

Nome: _____

Cargo (se for o caso):_____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

Telefone(s) para contato: _____

E-mail institucional (se for o caso): _____

E-mail pessoal:_____

Assinatura:_____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

ANEXO VIII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

ANEXO IX

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

_____

Assinatura do responsável pelo preenchimento

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

(o presente termo será emitido no ato da assinatura do CONTRATO junto a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

ANEXO XI

*Observações: Esta declaração deverá ser em **papel timbrado que identifique a licitante** e emitida pela mesma.*

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref: CONVITE nº 007/2021
Processo Administrativo nº 088/2021

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) ____ , _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, na **CONVITE nº 007/2021** originado do **Processo Administrativo nº 088/2021**, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias e assinar o termo de contrato.

_____
(Data)

_____
NOME

_____
ASSINATURA

_____
R.G

_____
CARGO

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

Fls.01/02

ANEXO XII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA "FACULTATIVA" ***1ª Via – Da Proponente***

Atestamos para fins de participação da **CONVITE nº 007/2021, Processo Administrativo nº 088/2021** conforme faculdade do item 16.1, alínea "j" do edital, que a empresa abaixo identificada através de seu (representante legal ou preposto devidamente indicado), declara que visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para prestação de serviços contidos no item 1 – Objeto do presente Edital.

Santana de Parnaíba, ... de ..... 2021.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE:_____

RG: _____

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA CÂMARA

CARIMBO E ASSINATURA

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

ANEXO XII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA "FACULTATIVA" ***2ª Via – Da Comissão***

Atestamos para fins de participação da **CONVITE nº 007/2021, Processo Administrativo nº 088/2021** conforme faculdade do item 16.1, alínea "j" do edital, que a empresa abaixo identificada através de seu (representante legal ou preposto devidamente indicado), declara que visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para prestação de serviços contidos no item 1 – Objeto do presente Edital.

Santana de Parnaíba, ... de ..... 2021.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE:_____

RG: _____

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA CÂMARA

CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO XIII

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Sabrina Colela Pietro**, CPF **219.848.848-59**, atesto que na data de **25/05/2021** às **14:14:27** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail presidencia@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP: ***1E99F9A484034D41BF6BD303F6E0BD97404F3E48DA011C72B8B070FEB8D***

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

0e5741ad-49fe-40aa-83b8-4e8d3eb6aaa6

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos**

Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba - SP – CEP 06502-355 – Tel.: +55 11 4154-8600
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br